



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1264

Proc. n.º 220302/2022

Rubrica: [assinatura]

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 22030206/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 220302/2022
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2022-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202222030201/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA SOB CNPJ n.º 10.686.600/0001-09, PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO-QUILÔMETRO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, CEP 65.700-000, Bacabal – MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.276.332/0001-24 neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, Sra. **ROSILDA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 742.278.403-25 e RG n.º 0000051920930 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA** sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09, sediada na Rodovia MA 224 KM 44, n.º 10, CEP 65.440-000, Zona Urbana, São Benedito do Rio Preto/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR** sob CPF n.º 615.121.843-49 e C. I. n.º 21741294-7 SSP/PB, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para o **Fornecimento de Veículos Automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 027/2022-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 220302/2022**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Veículos Automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA**, consoante do **Pregão Eletrônico n.º 027/2022-SRP**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.
- 1.2 **Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:**

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1265Proc. n.º 220302/2022Rubrica:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA							
3	VEÍCULO TIPO VAN	VEÍCULO TIPO VAN - 0 (zero) km, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento); Capacidade mínima para 15 passageiros + 1 motorista; Cor branca; Mínimo de 4 portas, sendo 2 dianteiras, uma deslizante lateral (lado do passageiro) e uma traseira; Teto: alto; Bagageiro interno e externo; poltronas estofadas e reclináveis; Motor turbodiesel, potência mínima de 125 cv; Câmbio: manual, 05 marchas à frente e uma à ré; Tanque de combustível: mínimo 75 l; Freio a disco nas quatro rodas; Faróis de neblina; Cintos de segurança com três pontos para motorista e acompanhante lateral e de no mínimo dois; pontos (sub-abdominal) para os demais passageiros; Luz de freio elevada (break light); Seta de indicação de direção na lateral ou no retrovisor do veículo; Tacógrafo digital de bobina entregue lacrado e homologado; Faixas reflexivas instaladas de acordo com a legislação de trânsito; Direção elétrica e/ou hidráulica; Ar-condicionado central.	Renault Master	3	Unidade	R\$ 288.300,00	R\$ 864.900,00
4	VEICULO TIPO MINIVAN	VEICULO TIPO MINIVAN, 0 (zero) quilômetro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de	Chevrolet Spin LT	2	Unidade	R\$ 121.500,00	R\$ 243.000,00



		<p>pedido (Ordem de Fornecimento), movido etanol e gasolina, potência do motor não inferior a 106 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio manual com 06 marchas à frente e uma à ré, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, travas elétricas, capacidade para 07 pessoas, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 53 litros, quantidade de portas 04 (quatro) portas, cilindro 1.80 cm4, Direção hidráulica, refrigeração ar condicionado, película fumê dentro dos padrões do DENATRAN, estepe e demais acessórios e itens exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, dada pelo fabricante, a ser entregue devidamente emplacado como veículo público, sendo o primeiro emplacamento no Estado do Maranhão.</p>					
5	VEÍCULO TIPO VAN	<p>VEÍCULO TIPO VAN - 0 (zero) quilometro, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), capacidade de 21 (vinte e um) passageiros incluindo o condutor, cor branca, tacógrafo, motor mínimo 2.0, potência mínima de 160 c.v., tração traseira, câmbio manual, ar condicionado frontal e traseiro, direção elétrica/hidráulica,</p>	Mercedes Sprinter 516 CDI	1	Unidade	R\$ 334.300,00	R\$ 334.300,00



mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, combustível diesel, cintos de segurança três pontos e subabdominal para todos os ocupantes, travamento central das portas, air bag frontal para motorista e acompanhante, freios abs, travas e vidros elétricos dianteiros, volante com ajuste de altura e profundidade, vidro laterais, teto alto, rodagem traseira dupla, demais itens obrigatórios conforme a legislação vigente e Código de Trânsito Brasileiro. Garantia igual ou superior a 12 (doze) meses.

EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

10	MOTOCICLETA	MOTOCICLETA, 0 (zero) km, ano/modelo de fabricação igual ou posteriores à data de pedido (Ordem de Fornecimento), gasolina/flex, potência: 150 (cento e cinquenta) cilindradas ou superior, com sistema de partida elétrica, rodas aro 18, motor monocilíndrico 04 (quatro) tempos, transmissão com 5 (cinco) velocidades, capacidade do tanque mínimo 12 lts, sistema de alimentação eletrônica, garantia mínima de 12 (doze) meses, a ser entregue devidamente emplacado como veículo público, sendo o primeiro emplacamento no Estado do Maranhão.	Honda CG 150 Start	2	Unidade	R\$ 17.803,09	R\$ 35.606,18
----	-------------	---	--------------------	---	---------	---------------	---------------

VALOR TOTAL (R\$)

R\$1.477.806,18

um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e seis reais e dezoito centavos

[assinatura]



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2022-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 20222030201/2022, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 1.477.806,18 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e seis reais e dezoito centavos);
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1269

Proc. n.º 220302/2022

Rubrica: [assinatura]

- b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
 - c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
 - d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
 - g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;



- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 027/2022-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
- 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- 9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1271

Proc. n.º 220302/2022

Rubrica: [assinatura]

das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE.

- 9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, serão tornados sem efeito;
- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1 A CONTRATADA é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE

[assinatura]



e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL do Pregão Eletrônico n.º 027/2022-SRP**;

10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;

10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;

10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.

11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:





11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1274

Proc. n.º 220302/2022

Rubrica: [assinatura]

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.1093 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL

12.361.0011.1081 - AQUISIÇÃO VEICULOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB

12.361.0011.1067 - AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por **ALACID VIANA ALMEIDA**, nomeado pela **PORTARIA Nº 55/2023**, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1275

Proc. n.º 220302/2022

Rubrica: [assinatura]

- 17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

- 18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;
- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1276


Proc. n.º 220302/2022

Rubrica: [assinatura]

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal - MA, 09 de junho de 2023.


ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 06/2021
Responsável Legal pela CONTRATANTE

PRO CAR
SERVICOS E PECAS
LTDA:1068660000
0109

Assinado de forma digital por PRO CAR
SERVICOS E PECAS LTDA:10686600000109
DN: c=BR, st=MA, l=SAO LUIS, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL,
ou=Videoconferencia,
ou=29422374000187, cn=PRO CAR
SERVICOS E PECAS LTDA:10686600000109
Dados: 2023.06.09 10:14:15 -03'00'

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ n.º 10.686.600/0001-09
ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR
CPF n.º 615.121.843-49
RG n.º 21741294-7 SSP/PB
Proprietário
Responsável Legal pela CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1277

Proc. n.º 220302/2022

Rubrica: [assinatura]

Ofício n.º 010906/2023/SEMED-PMB

Bacabal - MA, 09 de junho de 2023.

A

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA

CNPJ n.º 10.686.600/0001-09

Rodovia MA 224 KM 44, n.º 10, CEP 65.440-000, Zona Urbana, São Benedito do Rio Preto/MA

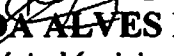
NESTA

ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, CEP 65.700-000, Bacabal – MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.276.332/0001-24 neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, Sra. **ROSILDA ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 742.278.403-25 e RG n.º 0000051920930 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **autorizar** a empresa **PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA** sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09, sediada na Rodovia MA 224 KM 44, n.º 10, CEP 65.440-000, Zona Urbana, São Benedito do Rio Preto/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR** sob CPF n.º 615.121.843-49 e C. I. n.º 21741294-7 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 22030206/2023**, referente ao **Fornecimento de Veículos Automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA, conforme Pregão Eletrônico n.º 027/2022-SRP.**

Atenciosamente,


ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 06/2021
Responsável Legal pela CONTRATANTE

RECEBI EM, ____ / ____ / 2023

**PRO CAR SERVICOS E
PECAS**

LTDA:10686600000109

Assinado de forma digital por PRO CAR SERVICOS E PECAS
LTDA:10686600000109
DN: c=BÁ, st=MA, le=SAD LUIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
de Recreio Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL,
ou=RS020220210001, ou=99423174000187, cn=PRO CAR
SERVICOS E PECAS LTDA:10686600000109
Dados: 2023.06.09 10:14:20 -0300

PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ n.º 10.686.600/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1248

Proc. n.º 220302/2022

Rubrica: [assinatura]

TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 22030206/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Fornecimento de Veículos Automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. **VALOR:** R\$ 1.477.806,18 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e seis reais e dezoito centavos). **DATA DO CONTRATO:** 09 de junho de 2023. **VIGÊNCIA:** Início: 09 de junho de 2023; Término: 31 de dezembro de 2023. **FONTES DE RECURSOS:** 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0012.1093 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.361.0011.1081 - AQUISIÇÃO VEICULO. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB. 12.361.0011.1067 - AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **SIGNATÁRIOS:** Sra. **ROSILDA ALVES DOS SANTOS** - Secretária Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** e o Sr. **ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR** - Proprietário, pela **CONTRATADA**. Bacabal - MA, 09 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 09 / 06 / 2023

Nome: [assinatura]

reposição em Caminhonete S-10, Placa HPX-4501. VIGÊNCIA: Imediata. VALOR GLOBAL: R\$ 586,00 (Quinhentos e oitenta e seis reais). BASE LEGAL: Art. 24, II "a" da Lei 8.666/93. Israel Morais Silva - Presidente. Bacabal/MA, 09 de junho de 2023.

Código identificador:
905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1
dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO n.º 001/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 02120101/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 021201/2021. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVICOS EIRELI sob CNPJ n.º 30.839.331/0001-80. ESPÉCIE: Termo de Aditivo. OBJETO: Aditivar em 24,91% (vinte e quatro virgula noventa e um por cento) de acréscimo no objeto contratado para a prestação de serviços de poda e remoção de árvores, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 226.849,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais). DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2023. FONTES DE RECURSOS: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; 04.122.0003.2003 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Ficam de acordo as partes que assinam o termo aditivo de contrato. SIGNATÁRIOS: Sr. FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO - Secretário Adjunto de Obras e Urbanismo, pela CONTRATANTE e o Sr. JOAO DOS SANTOS LOPES FILHO - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 07 de junho de 2023.

Código identificador:
905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1
dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 22030206/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Veículos Automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 1.477.806,18 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e seis reais e dezoito centavos). DATA DO CONTRATO: 09 de junho de 2023. VIGÊNCIA: Início: 09 de junho de 2023; Término: 31 de dezembro de 2023. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0012.1093 -

AQUISIÇÃO DE VEICULOS. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.361.0011.1081 - AQUISIÇÃO VEICULO. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB. 12.361.0011.1067 - AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal - MA, 09 de junho de 2023.

Código identificador:
905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1
dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

Fis. nº: 1279

Proc. nº: 220302/2022

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 22030207/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Veículos Automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 278.606,18 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e seis reais e dezoito centavos). DATA DO CONTRATO: 09 de junho de 2023. VIGÊNCIA: Início: 09 de junho de 2023; Término: 31 de dezembro de 2023. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.1213 - AQUISICAO DE VEICULOS. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.1084 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 09 de junho de 2023.

Código identificador:
905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1
dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 03110103/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e H R O DE OLIVEIRA E CIA LTDA sob CNPJ n.º 01.667.954/0001-15. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Material de Construção, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 526.904,69 (quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos). DATA DO CONTRATO: 09 de junho de 2023. VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 20010304/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e J S DOS SANTOS E CIA LTDA sob CNPJ n.º 12.024.942/0001-99. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 226.190,25 (duzentos e vinte e seis mil, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos). DATA DO CONTRATO: 06 de março de 2023. VIGÊNCIA: Início: 06 de março de 2023; Término: 31 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. JARDEL SILVA DOS SANTOS - Sócio Administrador, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 06 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 22030207/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Veículos Automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 278.606,18 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e seis reais e deztoito centavos). DATA DO CONTRATO: 09 de junho de 2023. VIGÊNCIA: Início: 09 de junho de 2023; Término: 31 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 09 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 22030206/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Veículos Automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 1.477.806,18 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e seis reais e deztoito centavos). DATA DO CONTRATO: 09 de junho de 2023. VIGÊNCIA: Início: 09 de junho de 2023; Término: 31 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal - MA, 09 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.273/2023 - Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor VALOR POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de passagens terrestres destinado aos pacientes encaminhados para o Tratamento Fora do Domicílio, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2024.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.33 Projeto Atividade: 2024 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2142.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.33 Projeto Atividade: 2142. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 996.650,00 (Novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 03 de julho 2023 às 14h:00min.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cpblcd2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 16 de junho de 2023.

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2023

PROCESSO DE DISPENSA 37/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.474/2023 - Barra do Corda/MA.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para abrigar as instalações destinadas ao funcionamento da U.I. Teodorico Anacleto da Silva, localizada no Povoado Cajazeira II, zona rural, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA. Dispensa de Licitação nº. 37/2023/MA. Contratado: ADRIELE FLORÊNCIO ARAÚJO, inscrito no CPF Nº 052.654.223-31. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). A dotação orçamentária será: A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000/12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: 2093/2030 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 (meses), a partir de sua assinatura. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023 - Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de 03 (três) veículos tipo popular ano/modelo 2022/2023 zero km, destinados a melhorar e abarcar o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social econômico, residentes na zona rural e bairros afastados, através da secretaria municipal assistência social do município de Barra do Corda - MA. Dispensa de Licitação nº. 38/2023/MA. Contratado: RUBEVEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.174.537/0001-80. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor: Valor Total: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 31 de dezembro de 2023, a partir de sua assinatura. DATA: Barra do Corda (MA), 16 de junho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023 - PMBC/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de ponte de concreto pré-moldado, localizada no povoado Vila Real zona rural para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão. Valor global R\$ 565.180,44 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta reais, quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 26.782.1003.1015.0000 Projeto de atividade. Secretaria de Infraestrutura. Elemento de Despesas 4.4.90.51 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 05 de julho de 2023, às 09h:00min.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00min.

Barra do Corda - MA, 16 de junho de 2023.

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 231/2023

Na publicação do diário oficial da união do dia 24/05/2023, página 217, seção 3, dispensa 35/2023,

Onde-se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 235/2023,

Lê-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.194/2023. DATA: Barra do Corda (MA), 19 de junho de 2023.

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social de Barra do Corda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de 60 (sessenta) casas populares na sede e zona rural do Município de Bernardo do Mearim/MA. ABERTURA: 06 de julho de 2023 às 14:00 horas. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço Av. Manuel Matias, s/n - Centro - Bernardo do Mearim/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h. Bem como pela internet, através do endereço eletrônico www.bernardodomearim.ma.gov.br.

Bernardo do Mearim/MA, 14 de junho de 2023.

ANÍZIO NETO LINO BARBOZA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 113/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2022. Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa CONSTRUTORA BELUCHE LTDA CNPJ Nº 43.355.186/0001-04, OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remanescente de obra de conclusão de creche tipo no município de Brejo de Areia - MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses 02/06/2023 a 02/06/2024, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 365 Educação Infantil; 12 365 0131 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL; 12 365 0131 1030 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 Educação; 12 271 0123 ESCOLA DE QUALIDADE; 12 271 0123 1031 0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2019 FORO: Fica eleito o Foro de Vitória Freire. 02/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte, com motorista. ABERTURA: 07 de julho de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

MURILIO SANTOS NOGUEIRA
Pregoeiro





TRAÇÃO GERAL – 01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA LEGISLATIVA; 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.0.0 Outras Despesas Correntes – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 44.90.51 – Obras e Instalações. Câmara Municipal de Altamira (MA), 31 de março de 2023. José Vilarindo da Cunha – Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

RESENHA DE CONTRATO RESENHA DE CONTRATO Nº 018/2023-REF. Tomada de Preços Nº 001/2023/CMBA - PARTES: A Câmara Municipal de BREJO DE AREIA-MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 01.639.196/0001-21 e a Empresa M C RIPARDO CONSULTORIA E ASSESSORIA (MCR CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS), CNPJ/MF nº 44.340.703/0001-34; OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria nas áreas de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações e contratos, de interesse desta Câmara Municipal de BREJO DE AREIA/MA; VALOR MENSAL: RS\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 Meses; VIGÊNCIA: Até 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 Legislativa – 01.031 Ação Legislativa – 01 031 0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL – 01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA LEGISLATIVA; 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.0.0 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria. Câmara Municipal de BREJO DE AREIA (MA), 29 de março de 2023. Francisco Sousa da Penha – Presidente da Câmara Municipal.

RESENHA DE CONTRATO RESENHA DE CONTRATO Nº 019/2023-REF. Tomada de Preços Nº 002/2023/CMBA-PARTES: A Câmara Municipal de BREJO DE AREIA-MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 01.639.196/0001-21 e a Empresa MORAIS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI. CNPJ/MF nº 27.381.274/0001-24; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA; VALOR MENSAL: RS\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 Meses; VIGÊNCIA: Até 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 Legislativa-01. 031 Ação Legislativa-01 031 0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL-01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA LEGISLATIVA; 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.0.0 Outras Despesas Correntes-3.3.90.35 Serviços de Consultoria. Câmara Municipal de BREJO DE AREIA (MA), 29 de março de 2023. Francisco Sousa da Penha – Presidente da Câmara Municipal.

RESENHA DE CONTRATO RESENHA DE CONTRATO Nº 021/2023- REF. Tomada de Preços Nº 003/2023/CMBA - PARTES: A Câmara Municipal de BREJO DE AREIA-MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 01.639.196/0001-21 e a Empresa CASTELO BRANCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ/MF nº 42.984.813/0001-03; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria Jurídica para esta Câmara Municipal de BREJO DE AREIA/MA; VALOR MENSAL: RS\$ 4.000,00 (quatro mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 Meses; VIGÊNCIA: Até 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 Legislativa – 01. 031 Ação Legislativa – 01 031 0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL – 01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA LEGISLATIVA; 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.0.0 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria. Câmara Municipal de BREJO DE AREIA (MA), 31 de março de 2023. Francisco Sousa da Penha – Presidente da Câmara Municipal.

RESENHA DE CONTRATO RESENHA DE CONTRATO Nº 020/2023- REF. Tomada de Preços Nº 004/2023/CMBA - PARTES: A Câmara Municipal de BREJO DE AREIA-MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 01.639.196/0001-21 e a Empresa M C RIPARDO CONSULTORIA E ASSESSORIA (MCR CONSULTORIA

EM LICITAÇÕES PÚBLICAS), CNPJ/MF nº 44.340.703/0001-34; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo de interesse da Câmara Municipal de BREJO DE AREIA/MA; VALOR MENSAL: RS\$ 4.000,00 (quatro mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 Meses; VIGÊNCIA: Até 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 Legislativa – 01.031 Ação Legislativa – 01 031 0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL – 01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA LEGISLATIVA; 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.0.0 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria. Câmara Municipal de BREJO DE AREIA (MA), 29 de março de 2023. Francisco Sousa da Penha – Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023. ESPÉCIE: Contrato nº 11.01.10.2023, firmado em 02/06/2023, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA e a empresa A H C OLIVEIRA ENGENHARIA; OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de buffet e organização de sessão solene para a Câmara Municipal de Governador Newton Bello – MA; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2023; VIGENCIA DO CONTRATO: Da data de sua assinatura até 31/12/2023; COBERTURA ORÇAMENTARIA: 01 - PODER LEGISLATIVO 01 - CÂMARA MUNICIPAL 01 - CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; VALOR: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais); SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, José Carlos da Silva Pacheco – Presidente da Câmara Municipal de Governador Newton Bello - MA e, pela Contratada, Antonio Hugo Carvalho Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO n.º 220 30206/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Veículos Automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 1.477.806,18 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e seis reais e dezoito centavos). DATA DO CONTRATO: 09 de junho de 2023. VIGÊNCIA: Início: 09 de junho de 2023; Término: 31 de dezembro de 2023. FONTES DE RECURSOS: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0012.1093 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.361.0011.1081 - AQUISIÇÃO VEÍCULO. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 02.19 - FUNDO MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. FUNDEB. 12.361.0011.1067 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sra. ROSILDA ALVES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e o Sr. ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR – Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal - MA, 09 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO nº 2203 0207/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA sob CNPJ n.º 10.686.600/0001-09. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Veículos Automotores novos, zero-quilômetro, de interesse da Secretaria Municipal de Saú-